



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1732
Em 05 / 07 / 22
Debora
EXPEDIENTE

Ofício nº 1831/2022/SG

Juiz de Fora, 04 de julho de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Requerimento nº 3907/2022 -
De autoria do Vereador - Nilton Militão

Assunto: **Informações (presta)**

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, cumpre informar que a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deve obedecer aos critérios e padrões estabelecidos na resolução nº. 600/2016 do CONTRAN disciplinados pelo Parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

**Memorando 50.402/2022****De: Fernando Tadeu David** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**Despacho: **4- 50.402/2022**Para: **REL - Requerimentos do Legislativo**Assunto: **REQ N 3907/2022 - Nilton Militão**

Juiz de Fora/MG, 23 de Maio de 2022

Prezados,

Com cordiais cumprimentos.

Em resposta à solicitação, informamos que a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deve obedecer aos critérios e padrões estabelecidos na resolução nº. 600/2016 do CONTRAN disciplinados pelo Parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro. Em vistoria realizada, foi verificado que não existe justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo.

Em relação a faixa de pedestre, informamos que essa é utilizada onde o volume de travessia de pedestres é significativo e em locais que oferecem boas condições de visibilidade independentemente do tempo que o pedestre for levar para executar a travessia. Em contato com os responsáveis da referida creche foi informado que existem critérios para a implantação de faixa de pedestre, sendo que a mesma não pode ser instalada próximo ao ponto de ônibus. Assim foi acordado na época pela permanência do ponto de ônibus.

Foi verificado que não há sinalização horizontal na via devido ao recapeamento asfáltico e que a sinalização vertical encontra-se em bom estado de conservação. A sinalização horizontal da rua Dr. Ferdinando Cyrne será revitalizada através de ordem de serviço elaborada por esta Secretaria.

A execução dessa ordem de serviço está na programação.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 04/07/2022 17:29:45 por Geovana Marina da Silva - Assessor/ Protocolo/DEIN

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

